



TERCEIROS

ANO II, Nº CLXX DAVINÓPOLIS – MA.

QUARTA FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 35 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

.....Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

.....Nº 002

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

.....Nº 034

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 26 de março de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de testes-rápidos para detecção de covid-19 com titulação igg/igm, foi consagrada vencedora a empresa **A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 29.246.228/0001-48**. Davinópolis (MA), 18 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 04 de maio de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente e informática, foram consagradas vencedoras as empresas **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65**, e **MARCOS CAVALCANTE DE SOUSA 88158497349 - 31.981.170/0001-28**, **A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81**, **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS - 14.821.205/0001-42** e **COMERCIAL S A EIRELI - 18.422.703/0001-73**. Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021

Nº do Processo: 015/2021

Nº da ATA: 014.5/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73**, sediada na Rua MARANHÃO, nº 906-A, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, Maranhão, e-mail mdcontabilidade19@gmail.com, neste ato representada por, Goiacy Silva Amorim, Brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 887.562.113, RG Nº 847358976, residente e domiciliado na Rua Delta, 452, Centro, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 015/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 014/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente e Informática, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	Só Aço	UNIDADE	15	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
56	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB, TIPO: DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO: 1.600 MHZ	Hard	UNIDADE	13	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$ 20.030,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do

registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO,

conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

- 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de Maio de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Goiacy Silva Amorim
BENEFICIÁRIO
COMERCIAL S A EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2021

Nº do Processo: 014/2021

Nº da ATA: 013.2/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60**, com sede na Rua Adália, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46**, sediada na R JOAQUIM BATISTA, 1357-A, SETOR CENTRAL, Gurupi, Tocantins, e-mail joseluz.licitante.to@gmail.com, neste ato representada por, José Luiz de Carvalho Riela Júnior, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 028.867.281, RG Nº 6093947304, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista Oliveira, 1357, Setor Central, Gurupi, Tocantins, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 014/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 013/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Acessórios para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
5	COD: 150242 BOTAS DE BORRACHA TIPO GALOCHA, CANO LONGO: Bota segurança, material: borracha, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho: 41, tipo cano:	MARLUVAS	UNIDADES	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00

poliéster, modelo: y, componentes: 02 ganchos dupla trava,02 absorvedores de energia, características adicionais: elástico interno, gancho:53 mm, dupla trava com 15mm						
TOTAL						R\$ 37.705,00

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 9.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

10. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

11. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 11.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 11.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 11.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 11.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 11.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 11.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 11.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 11.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer

outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

12. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

13. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 13.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 13.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 14.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 15.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 15.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 15.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

16. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais

ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

- 16.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de maio de 2021.

 Madson Carlos Chaves Sipaúba
 GERENCIADOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

 José Luiz de Carvalho Riela Júnior
 BENEFICIÁRIO
 HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021

Nº do Processo: 015/2021

Nº da ATA: 014.3/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **05.574.795/0001-65**, sediada na R GODOFREDO VIANA, 715, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail , neste ato representada por, José Ancelmo de Souza, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 060.098.831, RG Nº 0569201320150, residente e domiciliado na Rua do Sol, 08, Jardim Morada do Sol, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 015/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 014/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente e Informática, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANTENA PARABOLICA: OFERECE GRANDE DURABILIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA AOS VENTOS E PROTEÇÃO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO. NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AS CURVATURAS DAS LONGARINAS SÃO CONTROLADAS ELETRONICAMENTE, RESULTANDO NUM PRODUTO EXTREMAMENTE FÁCIL DE MONTAR (ENCAIXES PERFEITOS) E OFERECENDO UM EXCELENTE PONTO FOCAL (MELHOR IMAGEM).DIÂMETRO 1,70 MTS (10 PÉTALAS) RECEPTOR VENDIDO SEPARADAMENTE.	BEDIN	UNIDADE	11	R\$ 409,00	R\$ 4.499,00
2	AMPLA CONCORRÊNCIA - AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO INSTALAÇÃO:POSIÇÃO HORIZONTAL, CAPACIDADE:1 2.000 BTU, PESO INTERNO:8,5 KG, PESO EXTERNO:34 KG, LARGURA	ELGIN	UNIDADE	34	R\$ 1.983,00	R\$ 67.422,00

	INTERNA:250 MM, LARGURA EXTERNA:780 MM, ALTURA INTERNA:250 MM, ALTURA EXTERNA:540 MM, PROFUNDIDADE INTERNA:188 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA:250 MM, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNA (MONO SPLIT) E CONTROLE REMOTO SEM FIO (HI, VAZÃO AR:550 M3/H, POTÊNCIA:1,35 KW, PRESSÃO ESTÁTICA:0 MMCA, QUANTIDADE FASES:1 UN, FREQUÊNCIA:60 HZ					
3	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO INSTALAÇÃO:POSIÇÃO HORIZONTAL, CAPACIDADE:1 2.000 BTU, PESO INTERNO:8,5 KG, PESO EXTERNO:34 KG, LARGURA INTERNA:250 MM, LARGURA EXTERNA:780 MM, ALTURA INTERNA:250 MM, ALTURA EXTERNA:540 MM, PROFUNDIDADE INTERNA:188 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA:250 MM, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNA (MONO	ELGIN	UNIDADE	12	R\$ 1.978,00	R\$ 23.736,00

	SPLIT) E CONTROLE REMOTO SEM FIO (HI, VAZÃO AR:550 M3/H, POTÊNCIA:1,35 KW, PRESSÃO ESTÁTICA:0 MMCA, QUANTIDADE FASES:1 UN, FREQUÊNCIA:60 HZ																			
4	AR CONDICIONAD O CENTRAL, TIPO INSTALAÇÃO:P OSIÇÃO HORIZONTAL, CAPACIDADE:1 8.000 BTU, PESO INTERNO:21,50 KG, PESO EXTERNO:100 KG, LARGURA INTERNA:57,50 CM, LARGURA EXTERNA:102,9 0 CM, ALTURA INTERNA:29,80 CM, ALTURA EXTERNA:69 CM, PROFUNDIDAD E INTERNA:57,50 CM, PROFUNDIDAD E EXTERNA:50,50 CM, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS:CO NTROLE MICROPROCESS ADO TEMPERATURA	ELGI N	UN ID AD E	27	R\$ 2.789 ,00	R\$ 75.30 3,00														
5	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:A NTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PI NTADO, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:12 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS:COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS:COM	MOD ELO	UN ID AD E	17	R\$ 1.766 ,00	R\$ 30.02 2,00														
	FECHADURA, ALTURA:198 CM, LARGURA:92,5 CM, PROFUNDIDAD E:0,40 CM, TIPO AÇO:CHAPA AÇO 22, QUANTIDADE CHAVES:12, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS:TIP O ROUPEIRO, APLICAÇÃO:GU ARDAR OBJETOS PESSOAIS																			
6	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:A NTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PI NTURA LISA, COR:CINZA ESMALTE, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS:COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDAD E:0,45 M, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS:DE SMONTÁVEL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS., CARACTERÍSTI CA PORTAS:COM CHAVE E PUXADOR	MOD ELO	UN ID AD E	28	R\$ 629,8 0	R\$ 17.63 4,40														
9	ARMÁRIO VITRINE: 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS LATERAIS DE CHAPA - DORMED: ARMAÇÃO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS PARA COLOCAÇÃO	MR	UN ID AD E	12	R\$ 949,0 0	R\$ 11.38 8,00														

	DE VIDRO. PINTURA EPÓXI. TAMPO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; LATERAIS DE CHAPA, PRATELEIRAS E PORTA COM VIDROS CRISTAL, FECHADURA COM CHAVE TIPO YALE; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.														
10	ARQUIVO DESLIZANTE, TIPO ACIONAMENTO :MECÂNICO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO 24, REVESTIMENTO :ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO, QUANTIDADE ROLAMENTOS:8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL CORPO:CHAPA AÇO 24, COR REVESTIMENTO :CINZA, LARGURA:0,50 M, ALTURA:1,33 M, PROFUNDIDADE:0,71 M, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN	MOD ELO	UN ID ADE	37	R\$ 939,90	R\$ 34,776,30									
11	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:AÇO , TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE:20 L, CAPACIDADE	KARINA BEBEDOUROS	UN ID ADE	21	R\$ 658,90	R\$ 13,836,90									
	REFRIGERAÇÃO :3 L/H, SAÍDA ÁGUA:NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS, TAMPA SUPERIOR E FRONTAL, APARADOR DE, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA:305 MM, PROFUNDIDADE:330 MM														
23	CAMA BOX SOLTEIRO: TAM: 0,88M X 1,88M	ATA LAS	UN ID ADE	4	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00									
24	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO; TAM: 0,88M X 1,88M	TOP ÁZIO	UN ID ADE	8	R\$ 505,00	R\$ 4.040,00									
32	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS- ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; QUEIMADORES ESTAMPADOS; ESPALHA CHAMA ESMALTADO; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; GRADE NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO PÉS ALTOS; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO.NA COR :BRANCO	ATLAS	UN ID ADE	10	R\$ 659,90	R\$ 6.599,00									
35	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:400 A 500 L, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CO	ESMALT EC	UN ID ADE	14	R\$ 2.699,00	R\$ 37,786,00									

	M DUPLA AÇÃO, PORTAS, TERMOSTATO PAINEL NO PAINEL					
37	FRIGOBAR 80 LITROS BRANCO	MID EA	UN ID AD E	14	R\$ 1.138 ,80	R\$ 15.94 3,20
47	MESA PLÁSTICA\, MATERIAL:PLÁ STICO\ FORMATO:QUA DRADO\ COR:BRANCA\ COMPRIMENTO: 70 CM\ LARGURA:70 CM\ ALTURA:72 CM	TOP PLA ST	UN ID AD E	51	R\$ 73,70	R\$ 3.758, 70
59	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO:3500 LM, VOLTAGEM:110/ 220 V, TIPO ZOOM:MOTORI ZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS:ANSI , CAPACIDADE CONEXÃO:COM PUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILID ADE DADOS:VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILID ADE VÍDEO:NTSC E PAL-M, TIPO FOCO:MOTORIZ ADO, TIPO PROJEÇÃO:FRO NTAL/RETROPR OJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO:800:1, TIPO CONTROLE:RE MOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR	LUM EM	UN ID AD E	9	R\$ 2.699 ,90	R\$ 24.29 9,10
60	REFRIGERADOR DOMÉSTICO,	ELE TRO	UN ID	11	R\$ 1.440	R\$ 15.84

	240 L, 110/220 V, COM SELO DE CERTIFICADO EMITIDO PELO PROCEL, PORTA, BRANCA, VERTICAL	LUX	AD E		,00	0,00
61	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO :300 L, CAPACIDADE CONGELADOR:4 7 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS:CO NTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A""	CON SUL	UN ID AD E	12	R\$ 2.994 ,90	R\$ 35.93 8,80
62	ROTEADOR, TIPO USO:ESCRITÓRI O, TIPO LINHA:LP, PROTOCOLO LAN:MULTIPRO TOCOLO, PROTOCOLO WAN:PPP, HDLC, IP, SMDS, FRAME RELAY, VELOCIDADE:2. 048 MBPS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CONECTORES:R J-45, RECURSO ADICIONAL:SOF TWARE DISPONÍVEL, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS:CO M QUATRO PORTAS WAN, MEMÓRIA RAM:96 MB, MEMÓRIA CACHE:32 MB, VELOCIDADE ROTEAMENTO:2 .048 MBPS	TP LIN K	UN ID AD E	25	R\$ 384,9 0	R\$ 9.622, 50
66	TELEVISOR, TAMANHO TELA:32 POL,	AOC	UN ID AD	16	R\$ 1.710 ,00	R\$ 27.36 0,00

VOLTAGEM:BIV OLT V, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS:SM ART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:C ONTROLE REMOTO		E			
TOTAL					R\$ 464.364,90

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 014/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

18. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 18.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

19. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 19.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 19.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 19.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 19.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 19.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 19.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 19.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 19.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

20. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

21. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 21.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 21.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 22.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

- 22.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 22.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

23. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 23.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 23.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 23.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

24. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 24.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 24.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 24.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 24.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços

(ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de maio de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

José Ancelmo de Souza
BENEFICIARIO
IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021
Nº do Processo: 015/2021
Nº da ATA: 014.1/2021
Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ nº 14.821.205/0001-42**, sediada na RUA 15 DE DEZEMBRO, 775, CIDADE NOVA, Joao Lisboa, Maranhão, e-mail contato@robertocontador.com, neste ato representada por, Lucilene Silva Santos, Brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 785.854.303, RG Nº 0445356020123 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 910, Nova Imperatriz, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 015/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 014/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente e Informática, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
13	BOTIJÃO, PARA ARMAZENAMENTO DE GAS DE COSINHA CAPACIDADE 13KG	NACIONAL	UNIDADE	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
14	CABO EXTENSOR, TIPO:FLEXÍVEL, TIPO SAÍDA:A MACHO X A FEMEA, COMPRIMENTO:1 M, PADRÃO:USB 2.0, COR DA COBERTURA: PRETA	SIL	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
15	CABO HDMI - ESPECIFICAÇÕES: 1,2 METRO	FORETRK	UNIDADE	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
16	CABO MULTICOAXIAL, TIPO EXTENSÃO:X VGA (VIDEO), TIPO CONECTORES:HD15 MACHO X HD15 MACHO	CABLETECH	UNIDADE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
17	CABO REDE COMPUTADOR, PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, COBRE, 24 AWG, PAR TRANÇADO, UTP 4 PARES, PADRÃO TIA 568A, CABO MONTADO, 6, 14,63 PF/FT	ELGIN	METRO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
18	CABO USB, COMPRIMENTO:1,80 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:480 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	ELGIN	UNIDADE	35	R\$ 25,80	R\$ 903,00

	CONECTORES A MACHO X B MACHO, TIPO:V2.0, APLICAÇÃO:IMPRESSORA / ESCANNER					
25	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO:MACHO, MODELO:RJ45, CATEGORIA:5E	FORETRK	UNIDADE	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
26	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 480 GB VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6.0 GB/S MODELO SSD TIPO RÍGIDO	LIVEUP	UNIDADE	21	R\$ 495,00	R\$ 10.395,00
28	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, QUANTIDADE E TOMADAS SAÍDA:4, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA:115 V, CAPACIDADE NOMINAL:300 VA	SMS	UNIDADE	31	R\$ 155,00	R\$ 4.805,00
29	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BI VOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECARGA/FILTRO DE, TIPO:NOBRE AK SENOIDAL, QUANTIDADE E TOMADAS SAÍDA:4,	SMS	UNIDADE	20	R\$ 1.161,00	R\$ 23.220,00

	TENSÃO SAÍDA:115 V, CAPACIDADE NOMINAL:2000 KVA, BATERIA:SELETA					
31	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 2200 W, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 4 TOMADAS TRIPOLARES 2P + T, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO INFORMÁTICA ELÉTRICO, COMPRIMENTO CABO: 5 M, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249	FOR TRE K	UNI DA DE	35	R\$ 75,50	R\$ 2.642,50
33	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1300 MM, LARGURA: 1100 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40 CM, COM FORNO, SE, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENT	MET ALM AQ	UNI DA DE	9	R\$ 1.601,20	R\$ 14.410,80

	O SUPERFICIAL :ESCOVADO					
34	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM: 20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO: ATX VERSÃO 1.3, MODELO: WS NG-500-P4B2S, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS: FAN COOLER 1X8 CM, CHAVE SELETORA, COR CINZA	FOR TRE K	UNI DA DE	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK CONECTIVIDADE USB E WIFI	EPSO N	UNI DA DE	21	R\$ 1.350,00	R\$ 28.350,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL, TIPO IMPRESSÃO LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	EPSO N	UNI DA DE	21	R\$ 2.990,00	R\$ 62.790,00

	<p>RESOLUÇÃO COPIADORA 1200X1600 DPI CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 400%/25% PER VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 42 PPM RESOLUÇÃO SCANNER 1200X1600 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOCROMÁTICA FRENTE/VERSO CONECTIVIDADE REDE RJ45,FAX RJ11,USB 2.0 COMPATIBILIDADE MAC OSX,WINDOWS 7/8/10,VISTA, XP,LINUX TIPO PAPEL CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL FREQUÊNCIA 50/60 HZ CAPACIDADE MEMÓRIA 256 MB</p>							<p>IMPRESSÃO COLORIDA:28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER:600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE:USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA:256 MB</p>					
40	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:28 PPM, VELOCIDADE</p>	EPSO N	UNIDADE	10	R\$ 1.938,00	R\$ 19.380,00	41	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) - (MODO RÁPIDO): ATÉ 35 PPM, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM CORES (PPM) - (MODO RÁPIDO): ATÉ 27 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI, INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, CICLO DE TRABALHO MENSAL</p>	EPSO N	UNIDADE	13	R\$ 2.295,00	R\$ 29.835,00

	MÁX. ATÉ 30.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 250 A 2.000 PÁGINAS, ECO TANK					
43	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 GB, INTERFACE: USB, TIPO:PEN DRIVE	KIN GST ON	UNI DA DE	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
49	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE, TELA SUPERIOR A 21,5 POL INTERATIVIDADE DA TELA SENSÍVEL AO TOQUE MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 4 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 ARMAZENAMENTO HDD 501 GB A 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD FONTE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE 36 MESES	SAM SUG	UNI DA DE	1	R\$ 3.145,00	R\$ 3.145,00
50	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR	SAM SUG	UNI DA DE	14	R\$ 2.795,00	R\$ 39.130,00

	PROCESSADOR 5 A 8 ARMAZENAMENTO HDD 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 MONITOR 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES					
51	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL TIPO DE TELA LED FORMATO TELA WIDESCREEN QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO BIVOLT GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	AOC	UNI DA DE	13	R\$ 788,50	R\$ 10.250,50
52	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:PADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE:COM FIO	MULTILASER	UNI DA DE	90	R\$ 31,80	R\$ 2.862,00
53	MOUSE COMPUTADOR,	MULTILASER	UNI DA DE	20	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00

	TAMANHO:P ADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:U SB, CONECTIVID ADE:SEM FIO													
54	NOTEBOOK DE ALTA PERFORMAN CE : PROCESSAD OR INTEL® CORE™ I7- 1165G7 (2.8GHZ ATÉ 4.7GHZ, CACHE DE 12MB, QUAD- CORE, 11ª GERAÇÃO); WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 2GB DE GDDR5;TELA HD WVA DE 15,6" (1920 X 1080), ANTIRREFLE XTO, BORDA FINA E RETROILUMI NAÇÃO POR LED; MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM, SEM SLOT LIVRE); SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; TECLADO NUMÉRICO RETROILUMI NADO COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL - EM	LEN OVO	UNI DA DE	5	R\$ 6.822, 00	R\$ 34.110 ,00								
	PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 2X2 E BLUETOOTH; BATERIA DE 4 CÉLULAS E 53WH (INTEGRADA)													
55	NOTEBOOK, TELA:SUPERI OR A 14 POL, INTERATIVID ADE DA TELA:SEM INTERATIVID ADE, MEMÓRIA RAM:5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSAD OR:ATÉ 4, ARMAZENA MENTO HDD:SEM DISCO HDD, ARMAZENA MENTO SSD:SUPERIO R A 500 GB, BATERIA:AT É 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇ ÃO:BIVOLT AUTOMÁTIC A, SISTEMA OPERACIONA L:OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE:36 MESES	LEN OVO	UNI DA DE	14	R\$ 3.111, 80	R\$ 43.565 ,20								
57	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, VELOCIDADE BARRAMENT O:1.600 MHZ, PADRÃO:SDR AM	KIN GST ON	UNI DA DE	11	R\$ 345,8 0	R\$ 3.803, 80								
65	TECLADO MICROCOMP UTADOR, TIPO:MULTI MIDIA, TIPO CONECTOR:U SB,	LEN OVO	UNI DA DE	80	R\$ 52,50	R\$ 4.200, 00								

	CONECTIVIDADE: COM FIO					
67	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 40 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	MULTILASER	UNIDADE	7	R\$ 2.095,80	R\$ 14.670,60
68	TRANSFORMADOR: ESPECIFICAÇÃO: AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO BIVOLT 1500W	RAGTECH	UNIDADE	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
69	VENTILADOR 50 CM, PRETO, GRADE DE POLIPROPILENO, BIVOLT, PROTETOR TÉRMICO, PÉS (PATENTEADOS) QUE FACILITAM A INSTALAÇÃO E PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, ALTA VENTILAÇÃO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GRADE DE POLIPROPILENO (PATENTEADA) ALTAMENTE RÍGIDA COM NERVURAS ESPECIAIS (MAIOR SEGURANÇA), ALTURA DO	BRITANIA	UNIDADE	45	R\$ 195,80	R\$ 8.811,00

PEDESTAL: 1,5 M A 1,9 M, HÉLICES (NÚMERO DE PÁS): 3, POTÊNCIA: 1/4 HP, RPM: 1550, VAZÃO: 12600 M3/H, VOLTAGEM: BIVOLT, WATTS: 165, DIMENSÕES: 50 X 200 CM, PESO 6,99 KG.					
TOTAL					R\$ 378.589,40

25. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 25.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 014/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

26. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 26.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

27. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 27.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 27.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 27.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 27.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 27.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 27.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 27.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 27.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

28. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 28.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 28.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 28.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

29. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 29.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 29.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 30.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 30.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 30.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 30.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 30.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

31. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 31.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 31.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 31.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 31.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

32. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 32.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 32.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 32.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

32.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de Maio de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lucilene Silva Santos
BENEFICIÁRIO
L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021

Nº do Processo: 015/2021

Nº da ATA: 014.2/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MARCOS CAVALCANTE DE SOUSA 88158497349**, CNPJ nº **31.981.170/0001-28**, sediada na RUA DILSON MARTINS, 11, SANTA RITA, Augustinópolis, Tocantins, e-mail marcoscavalcante2008@hotmail.com, neste ato representada por, Marcos Cavalcante de Sousa, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 881.584.973, RG Nº 665471963, residente e domiciliado na Rua Mário Andraza, 00, Residencial Portal do Sol, Augustinópolis, Tocantins, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 015/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 014/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente e Informática, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
7	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS MÉDIO - ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM 100% MDP; 2 PORTAS; 3 PRATELEIRAS INTERNAS; COM CHAVE E AMPLO ESPAÇO INTERNO. DIMENSÕES 165X90X45CM	mo del o	UNIDADE	22	R\$ 480,00	R\$ 10.560,00
8	ARMÁRIO ESCRITÓRIO , MATERIAL AGLOMERADO MDF QUANTIDADE DE PORTAS 2 UN MATERIAL PORTA AGLOMERADO MDF QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 3 UN MATERIAL PRATELEIRAS AGLOMERADO MDF REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LARGURA 100 CM ALTURA 160 CM PROFUNDIDADE 50 CM	mo del o	UNIDADE	27	R\$ 460,00	R\$ 12.420,00
19	CADEIRA	mo	UNI	60	R\$	R\$

	COM BRAÇO, TIPO ASSENTO / ENCOSTO:G IRATÓRIA, MATERIAL ASSENTO / ENCOSTO:FI BRA VIDRO POLIÉSTER/ ESPUMA POLIURETA NO INJETADA, QUANTIDA DE DE PÉS:05 UN, TRATAMEN TO SUPERFICIA L:PINTURA ELETROSTÁ TICA EM EPÓXI- PÓ/TRATAM ENTO ANTI, COR:PRETA, MATERIAL REVESTIME NTO ASSENTO E ENCOSTO:C URVIM PRETO SEM COSTURA, DIMENSÕES ASSENTO:42 0 X 460 MM, CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS :BRAÇOS CURVIM ERGONÔMI CO/ALMA DE AÇO,ASSEN TO/ENCOS	del o	DA DE		290,00	17.400, 00
20	CADEIRA LONGARIN A, MATERIAL ESTRUTURA :METÁLICA, MATERIAL REVESTIME NTO ASSENTO E ENCOSTO:T ECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO:E SPUMA INJETADA,	mo del o	UNI DA DE	51	R\$ 280,00	R\$ 14.280, 00

	MATERIAL ASSENTO:E SPUMA INJETADA, TRATAMEN TO SUPERFICIA L ESTRUTURA :PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:FIXA C/4 PÉS, TIPO ENCOSTO:B AIXO, APOIO BRAÇO:CO M BRAÇOS REGULÁVEI S, COR:AZUL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS :TIPO LONGARIN A COM 3 LUGARES, COR ESTRUTURA :GRAFITE, ALTURA:101 CM, LARGURA:5 8 CM					
21	CADEIRA FIXA SECRETÁRI A: ESPECIFICA ÇÃO: ESPUMA: INJETADA 30 MM; ESTRUTURA : FIXA TUBO 78; SUPORTE DE ENCOSTO: EM ARCO; REFORÇO: TRAVA DE REFORÇO NAS PERNAS DA CADEIRA.	mo del o	UNI DA DE	85	R\$ 138,00	R\$ 11.730, 00
30	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA:2,0 0 M, LARGURA:0,	mo del o	UNI DA DE	61	R\$ 172,00	R\$ 10.492, 00

48	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MADEIRA AGLOMERADA, 200 MM, 100 MM, 74 MM, AMBAS AS FACES MADEIRA NATURAL, METÁLICA, BASE CHAPA AÇO/RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, DE 2 A 25 MM, AGLOMERADO	mo del o	UNIDADE	9	R\$ 580,00	R\$ 5.220,00
TOTAL					R\$ 111.752,00	

33. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

33.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 014/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

34. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

34.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

35. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 35.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 35.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 35.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 35.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 35.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 35.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

35.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

35.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

36. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 36.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 36.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 36.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 36.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 36.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

37. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 37.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 37.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 37.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 37.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

38. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 38.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 38.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 38.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 38.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 38.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 38.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 38.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

39. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 39.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 39.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 39.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 39.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

40. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 40.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 40.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 40.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta

Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

- 40.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 40.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de maio de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Marcos Cavalcante de Sousa
BENEFICIÁRIO
MARCOS CAVALCANTE DE SOUSA 88158497349

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021

Nº do Processo: 015/2021

Nº da ATA: 014.4/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ**, CNPJ nº **04.352.905/0001-81**, sediada na Rua DIOGO ZULIANI, 249, JARDIM ALVORADA, Maringá, Paraná, e-mail, neste ato representada por, Antônio Pazinato, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 440.661.749, RG Nº 32718400, residente e domiciliado na Rua Dona Leonor de Held, nº 251, Jardim Alvorada, Maringá, Paraná, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 015/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 014/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente e Informática, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de

referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
12	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100L	ACQUAGELATA	UNIDADE	19	R\$ 2.484,00	R\$ 47.196,00
22	CADEIRA, MATERIAL:P LÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, TIPO:COM BRAÇO	MORR	UNIDADE	290	R\$ 43,00	R\$ 12.470,00
27	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:1 TB., APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO:EXTERNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0	SEAGATE	UNIDADE	14	R\$ 420,00	R\$ 5.880,00
58	POLTRONA REGULÁVEL PARA REPOUSO	RENSCER	UNIDADE	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00

	ARTICULÁVEL APRESENTA ESTRUTURA TUBULAR E REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALÉM DE ENCOSTO, ASSENTO, PERNA E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVINO PARA O TOTAL CONFORTO DO PACIENTE. BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES).					
63	SCANNER, MESA, POLICROMÁTICO, 600 DPI, 100/240 VCA, 30 PPM, 24, CORES, TWAIN E ISIS, USB 2.0, AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, TECNOLOGIA CCD DUPLO, 216 X 356 MM, OCR, WINDOWS XP/VISTA/7, FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM	KODAK	UNIDADE	8	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00
64	SWITCH QUANTIDAD	TP-LIN	UNIDADE	8	R\$ 555,7	R\$ 4.445,00

E PORTAS 16 UN, TIPO PORTAS 1000 BASE T, 100 BASE TX E 10 BASE T, EM MODOS FUL, VELOCIDAD E PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS 10/100/1000, AUTOSENSE E RJ45, ALTURA 1U PA, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE	K	DE		0	60
TOTAL				R\$ 112.491,60	

41. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 41.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

42. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 42.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

43. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 43.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 43.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 43.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 43.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 43.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- 43.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 43.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 43.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 43.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

44. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 44.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 44.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 44.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 44.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 44.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 44.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

45. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 45.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 45.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 45.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

45.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

46. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 46.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 46.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 46.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 46.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 46.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 46.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 46.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

47. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 47.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 47.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 47.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 47.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

48. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 48.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do

Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

- 48.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 48.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 48.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 48.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de Maio de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Antônio Pazinato
BENEFICIÁRIO
A. PAZINATO MARINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2021

Nº do Processo: 014/2021

Nº da ATA: 013.1/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº **01.616.269/0001-60**, com sede na Rua Adália, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **G. V. PORTUGAL SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **35.958.709/0001-89**, sediada na Avenida Imperatriz, nº 95, Parque Planalto, Imperatriz, Maranhão, neste ato representada por, Gabriel Vieira Portugal, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.533.083-21, RG Nº 0163174020010, residente e domiciliado na Rua Marco Freire, 133, Parque Planalto, Imperatriz, Maranhão doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 014/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 013/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Acessórios para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de

referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA A: Abafador ruído auricular, material: plástico rígido, cor: preta, formato: concha oval, características adicionais : nível de redução ruído nrr 23 db e nrrsf 18 db	DYSTRAY	UNIDADES	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
2	AVENTAL RASPA DE COURO: Avental de soldador, material: raspa de couro, comprimento: 1,20 m, largura: 0,70 m, características adicionais : inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste	GB LUVA S	UNIDADES	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
3	BONÉ ARABE:	SAYRO	UNIDADES	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: azul, características adicionais : fechamento frontal em velcro					
4	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO: Bota segurança , material: couro, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, características adicionais : biqueira de aço, sem cadarço (TAMANHO Á DEFINIR NO PEDIDO)	BRACOL	UNIDADES	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
6	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA: Perneira, Material Couro Sintético, Comprimento 40 Cm, Aplicação Equipamento De Proteção Individual , Caracterís	NEXUS	UNIDADES	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00

	dobrável e regulável					
28	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Protetor auricular, tipo concha: plugue, material: silicone, material haste: plástico flexível, tamanho: único	DYSTRAY	UNIDADES	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
29	PROTETOR SOLAR FATOR 60: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: gel creme (EMBALAGEM DE 120ML)	SUNDAI	UNIDADES	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
TOTAL				R\$ 169.151,70		

49. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

49.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 013/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

50. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

50.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

51. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:

51.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

- 51.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 51.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 51.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 51.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 51.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 51.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 51.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

52. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 52.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 52.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 52.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 52.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 52.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 52.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

53. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 53.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

- 53.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 53.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 53.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

54. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 54.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 54.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 54.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 54.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 54.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 54.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 54.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

55. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 55.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 55.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 55.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência

técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 55.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

56. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 56.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 56.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 56.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 56.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 56.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes. Davinópolis – MA, 18 de maio de 2021.

Madson Carlos Chaves Sipaúba
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Gabriel Vieira Portugal
BENEFICIÁRIO
G. V. PORTUGAL SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

AVISO DE ERRATA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.2021 DISPENSA Nº 013/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, I, LEI 8.666/93 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP - CPNJ nº 05.574.795/0001-65 VALOR: R\$ 17.427,10 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para prefeitura municipal, departamento e setores vinculados a secretaria municipal de administração de Davinópolis. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital